



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

## **LEI MUNICIPAL Nº 492/2018**

### **CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 482, de 11 de janeiro de 2018 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### **CAPÍTULO II**



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 480, de 19 de outubro de 2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**

**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 483, de 11 de janeiro de 2018 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**CAPÍTULO IV**

**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2018.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
Prefeitura de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
544	RECURSOS HÍDRICOS		
0010	ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL E FINANCEIRA		
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAMARH/CIMPAJEU		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.015,20
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		26.103,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.881,80
<b>TOTAL</b>	<b>.....R\$</b>		<b>42.000,00</b>

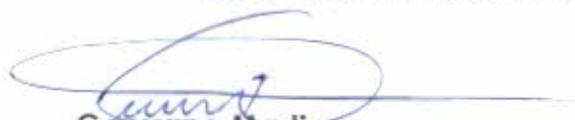
**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

**Artigo 8º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 20 de Setembro de 2018.

  
**Geovane Martins**  
Prefeito

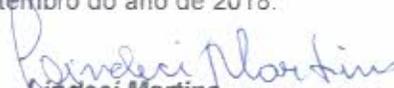


Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
Prefeitura de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito

**Certidão de Promulgação e Publicação**

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º 492/2018, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 20 de Setembro do ano de 2018.

  
**Lindeci Martins**

Assessora Especial do Gabinete  
Do Chefe do Poder Executivo

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para atender as despesas com a Participação em consórcios municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
544	RECURSOS HÍDRICOS		
0010	ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL E FINANCEIRA		
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAMARH/CIMPAJEU		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.015,20
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		26.103,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.881,80
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>		<b>42.000,00</b>

Fontes: 000 - Recursos Ordinários

**Finalidade:** Participação em consórcios municipais.



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018.**

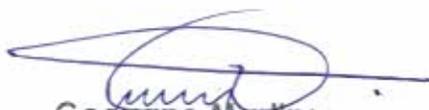
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

  
**Geovane Martins**  
Prefeito



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para atender a Participação em consórcios municipais.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes da arrecadação própria e das transferências constitucionais.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Santa Terezinha, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

  
**Geovane Martins**  
Prefeito



Estado de Pernambuco  
Governador do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 019/2018.

Santa Terezinha (PE), em 20 de Setembro do ano de 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da  
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha,  
Estado de Pernambuco, e demais Parlamentares,

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Poder Legislativo a **SANÇÃO** da Lei Municipal n.º. 492/2018 dispoendo sobre a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um crédito adicional do tipo especial ao orçamento do município de Santa Terezinha.

Cordialmente,

  
Geovane Martins  
PREFEITO

*Recelido em 26/09/18*  
  
Joselita Soares Marcelino  
Chefe do Setor de Secretaria  
CMST - Santa Terezinha - PE